

jusbrasil.com.br

23 de Julho de 2024

1º Grau

TJGO • PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Sumário • XXXXX-57.2020.8.09.0087 • 2 do Tribunal de Justiça de Goiás - Inteiro Teor

MOSTRAR NÚMERO DO PROCESSO



Publicado por Tribunal de Justiça de Goiás
ano passado

Processo

MOSTRAR NÚMERO DO PROCESSO

Órgão Julgador

2

Juiz

Felipe Sales Souza

Partes

MOSTRAR PARTES

Poder Judiciário do Estado de Goiás

Comarca de Itumbiara

Você tem acesso somente às funcionalidades gratuitas. Assine para uso ilimitado de Jurisprudência, Modelos e Peças.

SAIBA

MAIS



Autos XXXXX-57.2020.8.09.0087

Polo Ativo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES-
TADO DE GOIÁS

Polo Passivo
Claudionei Andrade de Oliveira

SENTENÇA

Trata-se de ação penal movida em desfavor de

CLAUDIONEI ANDRADE DE OLIVEIRA, incurso nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal c/c art. 5º, inciso III, Lei 11.340 de 2006. Relatada e fundamentada em meio audiovisual e ata de audiência, conforme autorização do provimento nº 25/2014 do TJGO.

FUNDAMENTAÇÃO

Materialidade positivada no relatório médico de páginas 18/23 dos autos e imagem anexa (pág. 18).

Quanto à autoria delitiva restou apurado que os elementos indiciários restaram corroborados pela prova jurisdicionalizada

Durante a lavratura do auto de prisão em flagrante observa-se que restou narrado aos

após ingerir bebida alcoólica, ficou nervoso, tendo sido agredido e colocado no chão, sendo lançado pelo chão, tendo ainda, lhe desferido vários chutes, razão pela qual a vítima passou a gritar por "Socorro!".

Do depoimento da testemunha Luan, observa-se com riquezas de detalhes que, de fato, a situação vivenciada pela vítima foi nos moldes narrados pela autoridade policial militar que conduziu o acusado até a delegacia.

A vítima inquirida em juízo, disse não se lembrar dos fatos, porquanto estava embriagada no momento da audiência.

Interrogado, o acusado não confessa os fatos. Todavia, apresenta versão fantasiosa de que a vítima buscou sair de motocicleta e, posteriormente, "a pé" quando então pode ter sido o momento em que restara lesionada, eis que estava embriagada.

Da prova jurisdicionalizada, estou convencido que, de fato, ocorreu o crime e o autor do delito é o próprio denunciado Claudionei Andrade de Oliveira .

Inexistem causas de excludente de antijuridicidade e culpabilidade.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, **JULGO PROCE-**

DESINDEFINIDA -> Pretensão Continua -> Ação Penal - Procedimento Sumário • XXX...

CONDENO Claudionei Andrade de Oliveira, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal c/c art. 5º, inciso III, Lei 11.340 de 2006.

*Passo à **dosimetria** da pena.*

Na fase do artigo 59, em relação à **culpabilidade**, o acusado era inteiramente capaz de se portar e agir, e a **culpabilidade** como circunstância judicial, é própria do delito. O acusado não possui **antecedentes criminais**. Não existem elementos para análise da **conduta social e personalidade** do agente. Os **motivos, circunstâncias e consequências** do crime não merecem maior reprimenda.

Deste modo, fixo a pena base no mínimo legal em 03 (três) meses de detenção. Não existem outras agravantes ou atenuantes, nem mesmo causas de aumento ou

diminuição de pena, razão pela qual converto a pena base em definitiva.

Em razão do disposto no artigo 44 do CP, **converto a pena privativa de liberdade em 02 restritivas de direitos**, consistentes em prestação de serviços à comunidade, e multa de 1 salário-mínimo, a

Os pormenores da pena substituída e a execução.

Por ter respondido o feito em liberdade, não há razão para o decreto prisional. Condeno ainda o acusado nas custas processuais. Transitada em julgado: a) lance-

se o nome do réu no rol dos culpados; b) expeça-se guia para cumprimento da pena substituída; c) expeça-se guia para pagamento da multa e custas, no prazo de 10 dias.

P.R.I.

Itumbiara, data da assinatura digital.

Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tjgo/2378489233/inteiro-teor-2378489235>

Jusbrasil

Sobre nós

Ajuda

Novo site em acesso somente às funcionalidades gratuitas. Assine para uso ilimitado de

Jurisprudência, Modelos e Peças.

Cadastre-se



Para todas as pessoas

[Consulta processual](#)

[Artigos](#)

[Notícias](#)

[Encontre uma pessoa advogada](#)

Para profissionais

[Jurisprudência](#)

[Doutrina](#)

[Diários Oficiais](#)

[Peças Processuais](#)

[Modelos](#)

[Legislação](#)

[Seja assinante](#)

[API Jusbrasil](#)

Transparência

[Termos de Uso](#)

[Política de Privacidade](#)

[Proteção de Dados](#)

